



Câmara Municipal de Rio Claro

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO aprova e eu Presidente promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N.º 481, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Concede a Medalha ao Mérito "Professora Laudelina da Silva Neto e Professora Benedita de Oliveira Penna", a Professora **ANA MARIA ALVES PERY**.

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha ao Mérito "Professora Laudelina da Silva Neto e Professora Benedita de Oliveira Penna", a Professora **Ana Maria Alves Pery**.

Artigo 2º - Esta honraria deve-se a homenageada uma gratidão pelo profissionalismo e dedicação a frente dos serviços de Professora dedicados a todos os cidadãos Rioclarense.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

Câmara Municipal de Rio Claro, 15 de Junho de 2020.

Luiz Fernando da Silva
Presidente



Câmara Municipal de Rio Claro

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO aprova e eu Presidente promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N.º 480, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Concede Medalha do Mérito "Professora Simar Salles Magalhães Silva", a **ALDA LOURENÇO GONÇALVES**.

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha ao Mérito "Professora Simar Salles Magalhães Silva", a **Alda Lourenço Gonçalves**.

Artigo 2º - Esta honraria é alusiva ao Dia Internacional da Mulher, dedicada a todas as cidadãs Rioclarense.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

Câmara Municipal de Rio Claro, 15 de Junho de 2020.

Luiz Fernando da Silva
Presidente



SINDICATO DOS EMPREGADOS E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE BARRA MANSA
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA
RUA VISCONDE DA PARAÍBA, Nº 11, CENTRO, BARRA MANSA, RJ
TEL: (24) 3354-9275 - FAX: (24) 3354-9274

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Empregados e Funcionários Públicos de Barra Mansa, no curso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca a categoria para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, que será realizada em 22 de Junho de 2020, na sede do Sindicato situado à Av. Domingos Mariano, 780, Centro, Barra Mansa/RJ. **1ª CONVOCAÇÃO:** 15 horas; **2ª Convocação** e última: 15:30 horas, a presente Assembleia Geral tem a seguinte pauta: **Instauração do Processo Eleitoral do sindicato** e definição de data, duração da votação e demais procedimento legais – conforme determina o Artigo 34 do Estatuto.

Barra Mansa, RJ, 15 de Junho de 2020

NILTON DOS SANTOS
Presidente do Sindicato



PARAÍBA DO SUL
PREFEITURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL/RJ, torna público o **Pregão Presencial nº 048/2020 – Processo Licitatório nº 059/2020**, cujo objetivo é o Registro de Preços para eventuais fornecimentos de **Materiais Médico e Hospitalares**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento e o recebimento dos envelopes **"Proposta"** e **"Habilitação"**, dar-se-ão no dia **30/06/2020 às 10:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ, Rua Visconde da Paraíba, nº 11, Centro. O Edital encontra-se disponível, gratuitamente, na Sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 17:00 horas e no sítio: www.paraibadosul.rj.gov.br/publicacoes/editais. Informações poderão ser prestadas através do telefone: (24)2263-4469. Paraíba do Sul, 15 de junho de 2020 – Alessandro Cronge Bouzada – Prefeito Municipal.



COMARCA DE BARRA MANSA

Registro Civil – Primeiro Distrito – Barra Mansa – RJ
Titular: Maria Aparecida de Souza Reis

Habilitam-se: Lucas Fontes Moreira e Daniela de Carvalho Candido; Fabrício Campos Leite e Daniela de Jesus Fernandes da Silva; Fabiano Pereira Silva e Janaina Rosa Batista; Rômulo de Oliveira Reis e Thaís Aparecida Souza de Pina. Barra Mansa, 15 de junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 113/2020 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de material de construção para instalação de tela conforme edital Processo Administrativo nº: 23.594/2019. Data/Hora: 26/06/2020 às 16:00 horas. Valor Estimado: R\$ 31.544,95. Edital disponível site: <http://www.resende.rj.gov.br/blogtransparencia>. E também no site do Banco do Brasil. Informações e-mail: editais.resende@gmail.com tel: (0XX24) 3354-4625.

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos



Câmara Municipal de Porto Real

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: 004/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2020; OBJETO: registro de preços para fornecimento, sob demanda e pré-agendado, de produtos de gêneros alimentícios MODALIDADE: pregão na forma presencial. REGIME DE EXECUÇÃO: entrega conforme a demanda. Vencedores: HS ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 30.200.054/0001-61, com um valor total estimado adjudicado no montante de R\$ 16.424,60 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 9º, IV DA RESOLUÇÃO DE Nº 255/2018 c/c ARTIGO 43, VI DA LEI 8.666/1993

Porto Real, 4 de junho de 2020

FERNANDO GUIMARÃES SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Porto Real

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 004/2019

OBJETO CONTRATUAL: prestação de serviços de assistência médica e hospitalar para os servidores, vereadores e seus respectivos dependentes através de plano de assistência médica ambulatorial, hospitalar e obstétrica. OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogação contratual. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.618.408/0001-94. CONTRATADO: PLAMER – PLANO MÉDICO RESENDE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.682.715/0001-05. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2020 VIGÊNCIA: de 10/06/2020 a 10/06/2021. VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$378.021,79 (trezentos e setenta e oito mil e vinte e um reais e setenta e nove centavos). PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2019. LICITAÇÃO: 004/2019, pregão na forma presencial. EMBASAMENTO: artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Porto Real, 3 de junho de 2020

IVAN F. MARINHO JUNIOR
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Câmara Municipal de Porto Real

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 006/2019

OBJETO CONTRATUAL: contratação de jornal com grande circulação na região das agulhas negras para publicação de atos oficiais. OBJETO DO ADITAMENTO: 1º prorrogação contratual. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.618.408/0001-94. CONTRATADO: EMPRESA JORNALÍSTICA FATOS E FOTOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.808.644/0001-61. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2020 VIGÊNCIA: de 19/06/2020 a 19/06/2021. VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R\$239.200,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais). PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2019. LICITAÇÃO: 005/2019, pregão na forma presencial. EMBASAMENTO: artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Porto Real, 3 de junho de 2020

IVAN F. MARINHO JUNIOR
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Câmara Municipal de Resende
Poder Legislativo
Estado do Rio de Janeiro
Boletim Oficial nº 046/2020
Resende, 15 de junho de 2020

ATO N.º 043/2020

Ementa: Prorroga medidas de prevenção ao Coronavírus no âmbito do Poder Legislativo do Município de Resende. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde em 11 de março classificou a doença provocada pelo COVID-19 como pandemia; CONSIDERANDO, as recomendações dos órgãos internacionais de saúde e o esforço de várias nações para desacelerar a propagação do vírus COVID-19, impedindo, assim, o colapso dos serviços de saúde; CONSIDERANDO, que internamente os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de administração Federal, Estadual, Municipal e Distrital têm tomado medidas para evitar a propagação do vírus, inclusive com suspensão parcial ou total de serviços dentre outras medidas; CONSIDERANDO, que a Portaria nº: 188/2020 do Ministério da Saúde declarou "Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)"; CONSIDERANDO, que no âmbito do Município de Resende, por meio do Decreto nº: 13.055/2020 foi declarada Situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência do Coronavírus; CONSIDERANDO, que inobstante a adoção paulatina de medidas de flexibilização, permanece a situação de emergência em saúde no Município de Resende;

RESOLVE:

Art. 1º. Em continuidade às ações de combate ao coronavírus, permanece vedado o acesso do público externo as dependências da Câmara Municipal, assegurado o atendimento eletrônico por meios divulgados no site e em cartazes que serão fixados na entrada dos prédios.

§ 1º – Será permitido o ingresso do público externo para o acompanhamento de licitações, apenas durante o período do ato e desde que não apresentem sinais visíveis compatíveis com a infecção por coronavírus.

§ 2º – O expediente administrativo da Câmara Municipal de Resende se dará de segunda a sextas-feiras das 13:00 às 17:00 horas.

§ 3º – Os prazos dos processos administrativos referentes às sindicâncias, tomadas de contas e processos administrativos disciplinares suspensos desde 16 de março por força do Ato 018/2020 continuam, ininterruptamente, suspensos durante a vigência deste Ato.

§ 4º – Os prazos referentes às licitações, contratos e aos processos legislativos correrão normalmente.

Art. 2º. As sessões ordinárias e extraordinárias, realizadas nos dias e horários regimentais, serão restritas aos vereadores e funcionários indispensáveis a sua realização na forma do Art. 36, VI, "f" do RICMR, com transmissão pela internet através de canais divulgados no site da Câmara.

Parágrafo único – Para o ingresso e permanência de vereadores, servidores, terceiros e eventuais visitantes, quando autorizados, nas dependências da Câmara Municipal, seja no plenário ou na sede administrativa, será exigido o uso de máscaras faciais.

Art. 3º. Os vereadores que se ausentarem das sessões plenárias terão as faltas abonadas automaticamente quando possuírem

idade igual ou superior a sessenta anos ou que se enquadrem no denominado grupo risco como asmáticos, cardíacos, diabéticos, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica e outras patologias reconhecidas como situação de risco por parte dos órgãos oficiais de saúde.

§ 1º - Os servidores com idade igual ou superior a sessenta anos ou que se enquadrem no denominado grupo risco como asmáticos, cardíacos, diabéticos, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica e outras patologias reconhecidas como situação de risco por parte dos órgãos oficiais de saúde, poderão requerer a dispensa do comparecimento presencial às instalações da CMR ficando a cargo da chefia imediata a viabilização de teletrabalho ou qualquer meio que possibilite o auto isolamento voluntário do servidor em situação de risco que o requeira.

§ 2º – As chefias de departamentos e gabinetes deverão adotar procedimentos com vistas a diminuir o fluxo de servidores sem prejuízo das atividades administrativas e legislativas

Art. 4º. Os servidores ou colaboradores terceirizados que apresentem sintomas compatíveis com a infecção pelo coronavírus deverão reportar tal fato a Chefia imediata e buscar atendimento na rede municipal de saúde.

Art. 5º. Os gestores dos contratos de pessoal terceirizado deverão notificar os contratados para que cumpram as prescrições do presente Ato no que couber, bem como assegure que seus colaboradores tenham acesso aos materiais de proteção necessários e estejam cientes das orientações dos órgãos de saúde;

Parágrafo único – Os serviços de limpeza e manutenção deverão incorporar práticas recomendadas pelos órgãos de saúde como a desinfecção periódica de maçanetas e estações de trabalho, bem como assegurar o correto uso de equipamentos de proteção individual por parte dos colaboradores.

Art. 6º. Ficam suspensas todas as viagens institucionais em veículos oficiais da Câmara, bem como vedada a aquisição de passagens aéreas pelo período de vigência deste Decreto. As situações excepcionais deverão ser comunicadas por escrito e decididas pela presidência.

Art. 7º. As atividades da Câmara Cultural que envolva o público externo estão suspensas por prazo indeterminado, uma vez que têm como público, em maior parte, idosos e pessoas incluídas em grupo de risco.

Art. 8º. Este Ato entrará em vigor no dia 16 de junho e vigorará até 30 de junho, revogando-se as disposições em contrário em especial.

Resende, RJ, 15 de junho de 2020.

EDSON VIEIRA MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Resende

EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Resende – RJ
CNPJ: 32.504.664/0001-84

Sede Administrativa:
Praça Oliveira Botelho, 262 – Telefax: (24) 3355-1495.
Licitações e Contratos: (24) 3354-9275 / 3354-9274 / 3354-9250.
FAX: (24) 3354-9271

LICITAÇÃO: pregoeiro@cmresende.rj.gov.br
CONTRATOS: contratos@cmresende.rj.gov.br
Secretaria Legislativa: (24) 3354-9282
Assessoria de Comunicação e Relações Públicas: (24) 3354-9279
E-mail: imprensacmr@gmail.com
Portal Oficial: <http://www.cmresende.rj.gov.br/>